

DESPACHO Nº 33 / 2020

ASSUNTO: Manutenção da situação de alerta - realização de eventos

Joaquim Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, considerando:

- a) A manutenção da situação de alerta, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, por força da Resolução do Conselho de Ministros n.º 68-A/2020, de 28 de agosto, que determina a adoção de medidas preventivas ou medidas especiais de reação, nomeadamente a necessidade de serem observadas regras excecionais de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene e uso de máscara em determinados contextos;
- b) A já anunciada intenção do Governo em decretar a situação de contingência para a generalidade de Portugal a partir do dia 15 de setembro;
- c) A situação epidemiológica da COVID-19 no concelho de Espinho e nos concelhos limítrofes;
- d) A avaliação e acompanhamento permanente da situação COVID-19 que vem sendo realizada pela Comissão Municipal de Proteção Civil;

Determina:

1. Manter até 30 de setembro, sem prejuízo de nova prorrogação, a interdição à realização de todos os eventos que fomentem o ajuntamento físico de pessoas e que não garantam as regras e orientações de distanciamento social definidas pelo Governo, em espaços abertos, espaços e vias públicas, ou espaços e vias privadas, nomeadamente eventos, espetáculos e celebrações de natureza cultural, desportiva, religiosa, assim como os desfiles, festas populares, manifestações folclóricas ou outras de qualquer natureza, promovidos pelas autarquias locais, entidades privadas ou associativas.

O presente despacho produz efeitos a partir das 00h00 do dia 1 de setembro de 2020.

Espinho, 31 de AGOSTO de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,